



# Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 12 de setembro de 2018

## DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN até 29/10/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ANF1281	116100E008080316	03/07/2018	72340	02054947841

## DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN até 01/11/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABZ5461	116100E007639590	08/07/2018	72340	R\$ 130,16
AEX8071	116100E007641708	08/07/2018	54521	R\$ 195,23
AGC2525	116100E007639599	08/07/2018	72340	R\$ 130,16
AHN1919	116100E007639597	08/07/2018	72340	R\$ 130,16
AJW9006	116100E007639592	08/07/2018	72340	R\$ 130,16
ALA5884	116100E007639596	08/07/2018	72340	R\$ 130,16
ALD6971	116100E008080474	09/07/2018	54600	R\$ 130,16
AMC0229	116100E008080480	09/07/2018	54526	R\$ 195,23
APF6277	116100E008080036	08/07/2018	72340	R\$ 130,16
ARB8916	116100E007639593	08/07/2018	72340	R\$ 130,16
ATL5847	116100E008080481	09/07/2018	72340	R\$ 130,16
AUD9334	116100E008080475	09/07/2018	54526	R\$ 195,23
AVJ4842	116100E008080482	09/07/2018	72340	R\$ 130,16
AZE4936	116100E007639600	08/07/2018	54600	R\$ 130,16
BAP0251	116100E008080035	08/07/2018	72340	R\$ 130,16
BPO0909	116100E007639594	08/07/2018	61220	R\$ 293,47
CZP9531	116100E008144101	07/07/2018	65300	R\$ 195,23
EDG8088	116100E008080034	08/07/2018	56222	R\$ 88,38
HCR6703	116100E007639598	08/07/2018	72340	R\$ 130,16
IKQ8317	116100E008148164	04/07/2018	65300	R\$ 195,23
KDA4706	116100E008112835	05/07/2018	57380	R\$ 293,47
LCU3159	116100E007639595	08/07/2018	72340	R\$ 130,16
NPO0754	116100E007639591	08/07/2018	72340	R\$ 130,16

## DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN até 29/10/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AHR8078	279150H000017996	05/07/2018	54526	R\$ 195,23
AMV7562	279150H000016708	04/07/2018	55417	R\$ 195,23
ANA3102	279150H000017740	21/06/2018	55412	R\$ 195,23
ANE4972	279150H000018290	06/07/2018	55411	R\$ 195,23
APF6197	279150H000017742	05/07/2018	55411	R\$ 195,23
AQM5863	279150H000018289	06/07/2018	65300	R\$ 195,23
AQT7134	279150H000017997	05/07/2018	54600	R\$ 130,16
ARI9233	279150H000017987	14/06/2018	55412	R\$ 195,23
ARJ2950	279150H000018287	21/06/2018	55412	R\$ 195,23
ARX8543	279150H000017978	03/07/2018	55411	R\$ 195,23
ASC1595	116100E008080021	29/06/2018	61220	R\$ 293,47
ASC3813	116100E008080087	04/07/2018	72340	R\$ 130,16
ASK2918	279150H000017738	03/07/2018	55680	R\$ 195,23
ASM0871	279150H000017743	05/07/2018	55414	R\$ 195,23
ASZ9730	116100E008080085	04/07/2018	54526	R\$ 195,23
ATF8280	279150H000017990	03/07/2018	56731	R\$ 130,16
ATV9276	116100E008080083	04/07/2018	60501	R\$ 293,47
AUT4962	279150H000017999	06/07/2018	54526	R\$ 195,23
AUY9722	279150H000017986	15/06/2018	55412	R\$ 195,23
AVA7749	116100E008080086	04/07/2018	72340	R\$ 130,16
AVT8772	279150H000018280	02/07/2018	54526	R\$ 195,23
AVW2071	279150H000017981	03/07/2018	55411	R\$ 195,23
AWD4220	279150H000017994	05/07/2018	54526	R\$ 195,23
AXW6501	279150H000018286	21/06/2018	55412	R\$ 195,23
AYJ8820	279150H000017741	21/06/2018	55412	R\$ 195,23
AZT8682	279150H000017995	05/07/2018	54522	R\$ 195,23
AZU5628	279150H000018000	06/07/2018	54522	R\$ 195,23
BAA4762	279150H000017993	04/07/2018	55412	R\$ 195,23
BAB9837	279150H000018288	05/07/2018	58191	R\$ 880,41
BAN6791	279150H000016710	05/07/2018	54526	R\$ 195,23
BBP8758	279150H000017979	03/07/2018	55411	R\$ 195,23
BBQ5905	279150H000017998	05/07/2018	54600	R\$ 130,16
BCD5223	279150H000018285	21/06/2018	55412	R\$ 195,23
BDL1099	279150H000017992	04/07/2018	55412	R\$ 195,23
EIG4165	279150H000018284	03/07/2018	54600	R\$ 130,16
FAK6923	279150H000017739	21/06/2018	55412	R\$ 195,23
ITW2871	116100E008080315	03/07/2018	60501	R\$ 293,47
JWY4201	279150H000017980	03/07/2018	55414	R\$ 195,23

LYI3094	279150H000017737	03/07/2018	55417	R\$ 195,23
MDL6704	116100E008080023	29/06/2018	56143	R\$ 195,23
MDL6704	116100E008080022	29/06/2018	59670	R\$ 1.467,35
MGJ5615	279150H000017991	04/07/2018	55412	R\$ 195,23
MGO2247	279150H000018283	03/07/2018	71021	R\$ 195,23
PEH9999	279150H000018281	02/07/2018	55414	R\$ 195,23

## DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN até 29/10/2018.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ANL2541	279150H000018302	03/09/2018	76252
ARR3938	279150H000018601	04/09/2018	55414
ASI2738	279150H000018501	21/08/2018	55412

## DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

### AVISOS DE INFRAÇÕES (EstaR) – PENDENTES

Relatório de Avisos de Infrações pendentes emitidos no Estacionamento Regulamentado (EstaR) no período de **10 e 11 de setembro de 2018**.

O prazo para regularização é de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da emissão do Aviso. Caso já regularizado, favor desconsiderar este aviso.

DATA	PLACAS
10.09	API2472, ACV6871, AGI3159, EIC3040, AXD7569, AVO7480, AYB2736, AIX4266, OUL1617, QNY8930, AQL5234, ASF6223, MFZ8364, AJK8519, ALD7636, AKB0630, AYO1191, AQS6817, AYS7543, AIX9046
11.09	AQS6817, MCG9322, MCC3894, ATP9872, DSS6505, APL3472, AUE1304, ARM6523, MCC3894, AWB9233, DNL3914

Telêmaco Borba, 12 de setembro de 2018.

## EXTRATOS CONTRATUAIS

### Poder Legislativo

### Câmara Municipal de Telêmaco Borba

5º Termo Aditivo ao contrato n° 40/2016 – Pregão Presencial n° 06/2016

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: IDEAL GUAPO LTDA ME

Objeto: O objeto do presente TERMO ADITIVO restabelece o reequilíbrio financeiro do Contrato n°40/2016 e de seu Quarto Termo Aditivo, tendo em vista a majoração do combustível gasolina.

Valor Mensal Reajustado: R\$ 4,73 (quatro reais e setenta e três centavos) por litro de gasolina.

Data: 11/09/2018

## ATA 02 DO CHAMAMENTO PÚBLICO n°01/2018

Aos cinco dias do mês de setembro de 2018 às 13h30min, na Rua Tiradentes n°. 500, Centro - Telêmaco Borba - Paraná, compareceram: Marciano Moleta - Presidente e os membros Celso Roberto Babo Alves Junior e Tiago Henrique Pereira designados conforme Portaria n° 3800 de 17 de novembro de 2017.

Processo: 24529/2018

Objeto: IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP DE IDENTIFICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO CANINA E FELINA E EUTANÁSIA

Publicações:

Diário Oficial do Estado do Paraná – 25 de junho de 2018, Edição n° 10216, página 32/33.

Jornal da Manhã – 22 de junho de 2018, página 11.

Boletim Oficial do Município – 21 de junho de 2018, Edição 1199, página 02.

A empresa abaixo descrita protocolou o envelope de documentos no dia cinco de setembro de 2018, com o protocolo n° 011788/2018.

CLÍNICA VETERINÁRIA TOCA ANIMAL.

A sessão foi declarada aberta pelo Presidente, sem a presença de representante da empresa.

Foi realizada verificação no Cadastro de Impedidos de Licitador do TCE-PR, onde nada consta em nome da mesma.

O Presidente solicitou que todos rubricassem o envelope de credenciamento, para que em seguida o mesmo fosse aberto.

Após a abertura do envelope, foram rubricados os documentos e a Comissão realizou a análise detalhada da documentação e constatou a seguinte situação:

A empresa deixou de apresentar a prova do registro da Clínica ou do Hospital Veterinário no Conselho Regional de Medicina Veterinária, exigido no item "5.1.4. a".

Tendo em vista o exposto acima, solicitamos apresentação, do documento que comprove o registro da Clínica no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

Estabelecemos o prazo de 5 (cinco) dias úteis após publicação desta ata em Boletim Oficial do Município, para apresentação do documento informado acima, sendo que a não apresentação ensejará na INABILITAÇÃO da referida instituição.

A sessão foi encerrada às 15h15min. A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Chamamento Público n° 01/2018, que depois de lida e achada conforme é assinada pelo Presidente, membros da Comissão.

Marciano Moleta  
Presidente da CPL

Celso Roberto Babo Alves Junior  
Membro

Tiago Henrique Pereira  
Membro



**DECRETO N.º 25174, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 10 de setembro de 2018, o servidor JÚLIO CESAR FREITAS GIOVANNI, matrícula nº 10.730, do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Técnico Municipal de Nível Superior I / Psicologia, lotada no CREAS – Equipe 01, da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme consta no processo administrativo nº 011880/2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de setembro de 2018.

Marcio Artur de Matos  
Prefeito

Rubens Benck  
Procurador Geral do Município

**DECRETO N.º 25175, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 10 de setembro de 2018, a servidora BRUNA RAFAEL SANTOS GIOVANNI, matrícula nº 22.003, do cargo do quadro de provimento em comissão denominado ASSISTENTE I, lotado no Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme consta no processo administrativo nº 011881/2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de setembro de 2018.

Marcio Artur de Matos  
Prefeito

Rubens Benck  
Procurador Geral do Município

**DECRETO N.º 25177, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à servidora SIMONE DE FATIMA OLIVEIRA LOPES, matrícula nº 9801, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada no PSF – JARDIM ALEGRE - ACS, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 11 de julho de 2018 a 25 de julho de 2018, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigo 128 ao Artigo 131, da Lei Municipal N.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 010812/2018.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 11 de setembro de 2018.

Marcio Artur de Matos  
Prefeito

Rubens Benck  
Procurador Geral do Município

**DECRETO N.º 25178, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA ao servidor JOSUE ROSA DOS SANTOS, matrícula nº 8927, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado MOTORISTA CARROS LEVES, lotado no TRANSPORTE ESCOLAR, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 19 de julho de 2018 a 02 de agosto de 2018, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigo 128 ao Artigo 131, da Lei Municipal N.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 010511/2018.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 11 de setembro de 2018.

Marcio Artur de Matos  
Prefeito

Rubens Benck  
Procurador Geral do Município

**DECRETO N.º 25179, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

Art. 1º JULGAR DESERTO a licitação na modalidade Pregão Presencial 87/2018 – PMTB, Processo Licitatório nº 17556/2018, que tem por objeto elaboração de Plano de Encerramento/Desativação de Tanques de Combustíveis.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 11 de setembro de 2018.

Marcio Artur de Matos  
Prefeito

Rubens Benck  
Procurador Geral do Município

**DECRETO N.º 25180, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, os atos realizados no procedimento administrativo nº 000570/2018;

CONSIDERANDO, os princípios da economicidade e razoabilidade processual;

CONSIDERANDO, o Art. 113, §1º e Art. 156, V da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966;

CONSIDERANDO, o parecer da Procuradoria Geral do Município nº 09/2018, constante às fls. 29/30 e 57/58 do procedimento administrativo nº 000570/2018.

**RESOLVE**

Art. 1º Fica reconhecida a prescrição dos créditos tributários cujos lançamentos são de 2003 até 2010, relacionados ao cadastro imobiliário nº 4001000.

Art. 2º Fica reconhecida a prescrição dos créditos tributários cujos lançamentos são de 2003 até 2012, relacionados ao cadastro imobiliário nº 4002000.

Art. 3º Fica determinado a Secretaria Municipal de Finanças que proceda a abertura de sindicância administrativa para que sejam elucidados os fatos que resultaram na extinção do crédito tributário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 11 de setembro de 2018.

Marcio Artur de Matos  
Prefeito

Rubens Benck  
Procurador Geral do Município

**PORTARIA Nº 3984**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.341, de 14 de maio de 2002,

**RESOLVE**

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimentos de Fundos no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a servidora CLAUDIA HAAS AMARAL, Procuradora do Município, nos termos do Art. 4º da Lei nº 1341/2002.

Elemento da despesa:

33.90.39.96.00	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 500,00
	Total:	R\$ 500,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 11 de setembro de 2018.

Marcio Artur de Matos  
Prefeito

Celso Elli Burakovski  
Secretário Municipal de Finanças

Rubens Benck  
Procurador Geral do Município



**PORTARIAN.º 3985**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições,

**RESOLVE**

Art. 1º CONCEDER Adicional por Conclusão de Curso nos termos do art. 124 da Lei Municipal n° 1.883, de 05 de maio de 2012, em conformidade ao Art. 2º do Decreto n° 19.836/2013, conforme consta no Anexo I.

Art. 2º Os efeitos financeiros do Adicional por Conclusão de Curso dar-se-á em conformidade ao Art. 3º, § 1º do Decreto n° 19.836/2013.

Art. 3º O deferimento do presente, consubstancia-se ao parecer jurídico anexado aos Autos do Processo Administrativo n° 000063/2018 de 19/01/2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 11 de setembro de 2018.

Márcio Artur de Matos  
Prefeito

Rubens Benck  
Procurador Geral do Município

**ANEXO I – PORTARIAN.º 3985**

Adicional por Conclusão de Curso, de acordo com o disposto ao Artº 124 da Lei n° 1.883 de 05/04/2012, em conformidade ao Art.º 2º do Decreto n° 19.836/2013

MATRIC.	NOME	CARGO	PROTOCOLO	DATA PROTOCOLO	INCISO	PERCENTUAL
7963	Dinei Feliciano Soares	Vigia	009082/2018	29/06/2018	IV	8% (oito por cento)
10364	Joyce Santos Mendes Coimbra	Agente Administrativo I / Administrativo Contabil Fin	000615/2017	19/01/2017	IV	8% (oito por cento)

**EXTRATO CONTRATUAL**

Aditivo	QUARTO
Contrato N.º	96/2014
Processo Licitatório	DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2014
Protocolo N.º	37352/2014
Data	12/09/2018
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	J. BIASSIO & CIA LTDA
Prorrogação	Fica prorrogado o prazo de locação e vigência por mais 12 meses a partir de 30/09/2018
Valor	R\$ 47.012,64
Dotação	861-13.02.2062.33390390-938

**Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.  
Fone: (42) 3372-1461 - Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: camara@telemacoborba.pr.gov.br

**PORTARIA N° 100/18**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

**RESOLVE**

ARTIGO 1º - CONCEDER segundo período de férias à Servidora ELISANGELA BATISTA LEAL, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar de Gabinete, que trata o artigo 5º, alínea "b" da Lei 1548/2006, lotado na Secretária de Administração, referente ao período aquisitivo de 06/01/2017 a 05/01/2018 sendo período de gozo de 20 de setembro a 29 de setembro de 2018.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de setembro de 2018.

Maurício D'Aguiar de Castro  
PRESIDENTE

**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato N.º	166/2018
Processo Licitatório	DISPENSA 104/2018
Protocolo N.º	32547/2018
Data	30/08/2018
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	CENTRO DE CONDUTORES MADURIBAS LTDA
Objeto	Prestação de Serviços de alteração de categoria de CNH
Valor	R\$ 17.960,00
Dotação	2018-68.2.3.2034.3339039000000000
Prazo de Vigência	12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato

**OUVIDORIA****Elogie****Sugira****Critique****Denuncie****0800 42 2030****Nós queremos ouvir você!**

Gestão 2017-2020  
**TELEMACO BORBA**  
PREFEITURA  
UM NOVO CAMINHO



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº 25165 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018**

**PUBLICADO**

Edição nº: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Boletim Oficial do Município de Telêmaco  
Borba-PR

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º Incisos I e III Da Lei Municipal nº 2198 de 28/12/2017, na forma prevista pelos incisos I e III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

### RESOLVE

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2018, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 1.660.000,00 (um milhão, seiscentos e sessenta mil reais), para adequação das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

<b>FONTE 000 - RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO ANTERIOR</b>			
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
08.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
08.003	Divisão de Pavimentação e Máquinas		
15.451.1502.2122	Manutenção das Atividades da Divisão de Pavimentação e Máquinas		
284 – 3390.30.00	Material de Consumo	000	1.125.000,00
08.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
08.002	Divisão de Obras		
04.244.0402.1011	Construção e Reforma de Centros Comunitários		
259 – 4490.51.00	Obras e Instalações	000	160.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>			<b>1.285.000,00</b>

<b>FONTE 000 - RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
08.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
08.002	Divisão de Obras		



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

04.244.0402.1011	Construção e Reforma de Centros Comunitários		
259 - 4490.51.00	Obras e Instalações	000	100.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR ANULAÇÃO</b>			<b>100.000,00</b>

<b>FONTE 303 - RECURSO SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2070	Manutenção das Atividades da Divisão de Administração e Programação		
621 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros- PJ	303	125.000,00
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2071	Manutenção das Atividades de Atenção Básica		
1135 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros- PJ	303	150.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR ANULAÇÃO</b>			<b>275.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>1.660.000,00</b>
--------------------------------------	---------------------

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o Superávit Financeiro da Fonte de Recurso nº 000 no valor de R\$ 1.285.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil reais) e Anulação Total/Parcial das Fontes de recurso nº 000 e 303 no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) conforme demonstrativo abaixo:

<b>FONTE 000 - RECURSO ORDINÁRIO LIVRE - EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
08.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
08.002	Divisão de Obras		
04.244.0402.1011	Construção e Reforma de Centros Comunitários		
257 - 3390.30.00	Material de Consumo	000	100.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>			<b>100.000,00</b>





# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

<b>FONTE 303 – RECURSO SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%) – EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>		<b>RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2070	Manutenção das Atividades da Divisão de Administração e Programação		
620 - 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros- PF	303	125.000,00
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2071	Manutenção das Atividades de Atenção Básica		
634 - 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros- PF	303	150.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>			<b>275.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES</b>			<b>375.000,00</b>

**Art. 3º** Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2018; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2193/2017 – PPA 2018/2021 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2197/2017 – LDO 2018; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 04 de setembro de 2018.

*Marcio Artur de Matos*  
**Prefeito**

*Celso Elli Burakoviski*  
**Secretário Municipal de Finanças**

*Rubens Benck*  
**Procurador Geral do Município**



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº 25176 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018**

**PUBLICADO**

Edição nº: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Boletim Oficial do Município de Telêmaco  
Borba-PR

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º Incisos I, II e III Da Lei Municipal nº 2198 de 28/12/2017, na forma prevista pelos incisos I, II e III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2018, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 219.193,25 (duzentos e dezenove mil, cento e noventa e três reais e vinte e cinco centavos), para adequação das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

<b>FONTE 000 - RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO ANTERIOR</b>			
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
07.00	Secretaria Municipal de Finanças		
07.002	Divisão de Administração Financeira		
04.123.0401.2031	Manutenção das Atividades da Divisão de Administração Financeira		
227 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	60.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>			<b>60.000,00</b>

<b>FONTE 749 - RECURSO Contrato de Repasse 784327/2013– EXERCÍCIO ANTERIOR</b>			
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
08.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
08.001	Gabinete do Secretário - SMOSP		
15.122.1502.2120	Manutenção da Atividades do Gabinete do Secretario - SMOSP		
1138 – 3390.93.00	Indenizações e Restituições	749	125.795,49
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>			<b>125.795,49</b>

**FONTE 749 - RECURSO Contrato de Repasse 784327/2013– EXERCÍCIO**



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

<b>CORRENTE</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>		<b>RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
08.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
08.001	Gabinete do Secretário - SMOSP		
15.122.1502.2120	Manutenção da Atividades do Gabinete do Secretario - SMOSP		
1138 - 3390.93.00	Indenizações e Restituições	749	3.397,76
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>			<b>3.397,76</b>

<b>FONTE 104 – RECURSO DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA – EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>		<b>RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.002	Divisão de Administração de Ensino		
12.122.1201.2089	Manutenção das Atividades da Divisão de Administração do Ensino		
448 - 3190.13.00	Obrigações Patronais	104	30.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR ANULAÇÃO</b>			<b>30.000,00</b>

<b>TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>219.193,25</b>
--------------------------------------	-------------------

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o Superávit Financeiro das Fontes de Recurso nº 000 e 749 no valor de R\$ 185.795,49 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos), Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso nº 749 no valor de R\$ 3.397,76 (três mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos e Anulação Total/Parcial da Fonte de recurso nº 104 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) conforme demonstrativo abaixo:

<b>FONTE 104 – RECURSO DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA – EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>		<b>RECURSO</b>	<b>VALOR</b>
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.002	Divisão de Administração de Ensino		
12.122.1201.2089	Manutenção das Atividades da Divisão de Administração do Ensino		
457 - 3391.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	104	30.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>			<b>30.000,00</b>





# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

<b>TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES</b>	<b>30.000,00</b>
---------------------------------	------------------

**Art. 3º** Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2018; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2193/2017 – PPA 2018/2021 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2197/2017 – LDO 2018; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 11 de setembro de 2018.

*Marcio Artur de Matos*  
**Prefeito**

*Celso Elli Burakoviski*  
**Secretário Municipal de Finanças**

*Rubens Benck*  
**Procurador Geral do Município**

5 DE  
JULHO

DE  
1963

TELÊMACO BORBA



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Processo Seletivo Simplificado de Estágio da Prefeitura Municipal de  
Telêmaco Borba – Edital 01/2018

**Resultado Final Classificatório - Homologação**

A Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, do Estado do Paraná juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda - ME, no uso de suas atribuições tornam público o Resultado Final Classificatório - Homologação, referente ao Teste Seletivo Simplificado de Estágio - Edital 01/2018, conforme segue:

**1 – RESULTADO FINAL CLASSIFICATÓRIO - HOMOLOGAÇÃO**

**1.1- ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO**

Telêmaco Borba, 12 de setembro de 2018.

Márcio Artur de Matos  
**Prefeito**

Izomar de Oliveira Pucci  
**Secretaria Municipal de Administração**

Luciano Alves da Costa  
**Divisão de Recursos Humanos**



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### ANEXO I

#### 1 - ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	NOTA	NOTA	NOTA	NOTA	NOTA	RESULTADO
			L.P	MATEM	RAC. LOG	INF	C. G	FINAL	
7561	IARA VIEIRA DE ARAÚJO	28/04/1977	1,00	2,00	1,50	1,00	1,00	6,50	1º
1647	ANALU RIBEIRO DE LIMA	17/02/1998	1,50	1,50	0,50	1,00	1,00	5,50	2º
7443	GIULIANA CAROLINE RODRIGUES LIMA	15/01/1994	1,50	1,50	0,50	0,50	1,50	5,50	3º
7434	MARTA RIBEIRO DE MELO SIKORSKI	14/04/1973	1,00	2,00	1,00	0,50	1,00	5,50	4º
7264	GUSTAVO SIQUEIRA CUNHA	24/04/1996	0,50	2,00	1,50	0,50	1,00	5,50	5º
7661	BIANCA RIBEIRO DAS DORES	12/02/1983	1,00	1,50	1,00	0,50	1,00	5,00	6º
7391	LOANA RODRIGUES MEIRELES	11/11/1995	1,00	0,50	1,50	1,00	1,00	5,00	7º

#### 2- PEDAGOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	NOTA	NOTA	NOTA	NOTA	NOTA	RESULTADO
			L.P	MATEM	RAC. LOG	INF	C. G	FINAL	
7421	JOICE SIDRAK MARTINS DOS SANTOS	12/11/1999	2,00	2,00	1,00	0,50	1,50	7,00	1º
7406	JANAINA APARECIDA SUERO	08/07/1996	1,00	2,00	1,00	1,00	1,00	6,00	2º
7512	ELISA SIMONE BINSFELD DE OLIVEIRA	26/03/1981	1,50	1,50	0,50	1,00	1,00	5,50	3º
680	ANA KAROLINA SOARES	11/05/1999	1,00	2,00	1,00	0,50	1,00	5,50	4º
7496	ROSILDA ALVES RAMOS	07/11/1974	1,50	1,50	0,50	0,50	1,00	5,00	5º
7673	LUANA ASSIS DOS SANTOS	02/06/1997	1,50	1,00	0,50	1,50	0,50	5,00	6º
7630	PRISCILA SALVADOR	08/07/1999	1,00	1,50	1,50	0,50	0,50	5,00	7º

#### 3- CIÊNCIAS CONTÁBÉIS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	NOTA	NOTA	NOTA	NOTA	NOTA	RESULTADO
			L.P	MATEM	RAC. LOG	INF	C. G	FINAL	
1628	MAYARA LEITE MONTEVECHIO	05/01/1998	1,50	2,00	1,50	1,00	1,00	7,00	1º
1586	RONALDO SCHULEK	23/11/1983	1,50	2,00	1,50	0,50	1,50	7,00	2º
7578	THAISSA SAITONE RODRIGUES	17/02/1995	1,50	2,00	0,50	1,00	0,50	5,50	3º
7485	MÁRCIA CONCEIÇÃO SOUZA	09/10/1988	0,50	1,50	1,00	1,00	1,00	5,00	4º

#### 4- ENGENHARIA CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	NOTA	NOTA	NOTA	NOTA	NOTA	RESULTADO
			L.P	MATEM	RAC. LOG	INF	C. G	FINAL	
7335	ELIABE BATISTA MENDES	21/10/1995	2,00	2,00	2,00	0,50	1,00	7,50	1º
7628	ARIANE GREGORIO ELER SANTOS	13/02/1984	2,00	2,00	1,00	1,00	0,50	6,50	2º
7606	BEATRIZ BRASILEIRO DE QUEIROZ	21/05/1998	1,50	2,00	1,50	1,00	0,50	6,50	3º
7688	LORENN A EHLERT	18/04/1997	0,50	2,00	1,50	1,00	1,00	6,00	4º
7511	JAQUELINE PACHULSKI VIEIRA DE SOUZA	31/07/1998	1,50	2,00	0,00	1,00	0,50	5,00	5º
2383	HENRIQUE MENDES DA SILVA	28/02/1999	0,00	2,00	1,00	1,00	1,00	5,00	6º

#### 5- EDUCAÇÃO FÍSICA- BACHAREL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	NOTA	NOTA	NOTA	NOTA	NOTA	RESULTADO
			L.P	MATEM	RAC. LOG	INF	C. G	FINAL	
7667	JOÃO VICTOR FERMINO	02/10/2000	1,50	1,50	2,00	1,00	1,00	7,00	1º
7281	GESSICA DAYANE CORREA GONÇALVES CAMILO	08/03/1989	1,00	2,00	1,50	0,50	1,00	6,00	2º
7371	MATHEUS DOS SANTOS JORGE	22/07/2000	1,50	1,50	1,00	1,00	0,50	5,50	3º
7328	DIEGO ALCIDES DUBIELA	17/10/1992	1,00	1,50	1,00	1,00	1,00	5,50	4º
7557	JULYA RODRIGUES	04/07/2000	2,00	1,00	1,00	0,50	0,50	5,00	5º
7282	MATHEUS VINICIUS DAS DORES	31/05/1999	2,00	1,00	0,50	1,00	0,50	5,00	6º





**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

7337	SHEILA DE LIMA ALVES	17/08/1998	1,00	1,50	1,00	1,00	0,50	5,00	7º
------	----------------------	------------	------	------	------	------	------	------	----

**6- LETRAS**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	NOTA	NOTA	NOTA	NOTA	NOTA	RESULTADO
			L.P	MATEM	RAC. LOG	INF	C. G	FINAL	
7275	GABRIELA IAROSZ	29/07/1996	2,00	2,00	1,00	1,00	1,00	7,00	1º
7527	LUANA PAULA BRUNO	24/03/1981	1,00	2,00	1,00	1,00	1,00	6,00	2º

**7- DIREITO**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	NOTA	NOTA	NOTA	NOTA	NOTA	RESULTADO
			L.P	MATEM	RAC. LOG	INF	C. G	FINAL	
1551	ELLEN REBECA JURACH	18/08/1995	3,00	1,50	2,00	0,00	1,00	7,50	1º
7515	ANDRESSA CESTI NEVES DE LIMA	20/05/2000	2,00	2,00	2,00	0,50	1,00	7,50	2º
7507	FERNANDO BORBA NETO FILHO	28/06/2000	2,00	1,50	2,00	1,00	1,00	7,50	3º
7263	NATHAN BISCARO SANTOS	21/02/2000	1,50	1,50	2,00	1,00	1,50	7,50	4º
7437	GABRIEL LUAN CORDEIRO	25/01/2001	2,00	2,00	1,00	0,50	1,00	6,50	5º
7389	REBECA FERNANDES RODRIGUES	14/07/2000	1,00	2,00	2,00	1,00	0,50	6,50	6º
7399	CAROLINE CANOVA DOS SANTOS	12/01/2000	1,00	2,00	1,50	0,50	1,50	6,50	7º
7631	ALINE CRISTINA BATISTA MAGALHÃES	11/12/2000	2,00	2,00	0,50	1,00	0,50	6,00	8º
7554	CLAUDIANE CAMARGO BUENO	04/03/2000	1,50	2,00	1,00	1,00	0,50	6,00	9º
7555	GABRIELA GANDOLFI DE PROENÇA BONIN	02/12/1999	2,00	0,50	1,00	1,00	1,00	5,50	10º
7525	MARCOS VINÍCIUS DE MELLO	20/01/2000	1,50	1,50	1,00	1,00	0,50	5,50	11º
7497	LAÍS MORAES MIRANDA	23/08/1999	1,50	0,50	1,50	1,00	0,50	5,00	12º
7504	JOÃO PEDRO MINGHINI CAMPOS DE SOUZA	31/07/1998	1,00	1,50	1,00	1,00	0,50	5,00	13º
7492	MURILO SANTOS FERRAZ DE OLIVEIRA	19/07/1999	0,50	1,50	1,50	1,00	0,50	5,00	14º

**8- TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	NOTA	NOTA	NOTA	NOTA	NOTA	RESULTADO
			L.P	MATEM	RAC. LOG	INF	C. G	FINAL	
7458	FLÁVIA DE PAULA DE MIRANDA	14/05/1999	2,50	1,00	1,50	1,00	1,00	7,00	1º
7309	MATHEUS MACHADO DA TRINDADE	31/01/2001	2,50	1,00	1,50	1,00	1,00	7,00	2º
7327	NEIVA DE OLIVEIRA PAES	29/01/1976	1,50	1,50	2,00	1,00	0,50	6,50	3º
7460	RENATA KAROLINE DE SOUZA FERNANDES	24/02/1992	2,00	0,50	1,50	1,00	1,00	6,00	4º
7651	GABRYELLE MENDES DE SOUZA	23/04/2000	1,00	1,50	1,50	1,00	1,00	6,00	5º
7588	FERNANDA GOMES BAPTISTA	24/08/1997	2,00	1,00	0,50	1,00	1,00	5,50	6º
2022	SANDRA MARA CUNHA LIMA	16/02/1989	1,00	1,50	1,50	0,50	1,00	5,50	7º
2234	KEVIN ALVES MIRANDA	17/01/1996	1,00	1,00	1,50	1,00	1,00	5,50	8º
7325	TÂNIA MARA PINHEIRO DE SOUZA	22/11/1998	1,50	0,50	1,50	1,00	0,50	5,00	9º
7247	KAMILLY GUIMARÃES	04/02/1987	1,00	1,00	1,50	1,00	0,50	5,00	10º
7237	MIRIANE PIRES FELIX	15/08/1999	1,00	0,50	2,00	1,50	0,00	5,00	11º

**9- TÉCNICO EM INFORMÁTICA**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	NOTA	NOTA	NOTA	NOTA	NOTA	RESULTADO
			L.P	MATEM	RAC. LOG	INF	C. G	FINAL	
7605	LUCAS PAULO MAZUTTI	12/09/2000	1,00	2,00	2,00	1,50	1,00	7,50	1º
7587	MAYARA LOVATTO LOPES	27/11/2000	1,50	1,50	1,50	1,00	1,00	6,50	2º
7581	HENRIQUE MAGALHÃES FERREIRA	01/02/2000	1,00	1,00	1,50	1,00	1,00	5,50	3º
7479	BRUNO CARVALHO	07/12/1993	1,00	0,50	1,50	1,00	1,00	5,00	4º
7401	YURI CHRISTOPHER SILVA MORAES	04/04/2000	0,50	0,50	1,50	1,50	1,00	5,00	5º



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### 10- MAGISTÉRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	NOTA	NOTA	NOTA	NOTA	NOTA	RESULTADO
			L.P	MATEM	RAC. LOG	INF	C. G	FINAL	
7450	BRUNA APARECIDA DE OLIVEIRA	28/07/1999	1,50	1,00	1,00	0,50	1,00	5,00	1º
7594	SILVIA MARA LEMES	19/02/1988	1,00	1,00	2,00	0,50	0,50	5,00	2º

#### 11- SERVIÇO SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	NOTA	NOTA	NOTA	NOTA	NOTA	RESULTADO
			L.P	MATEM	RAC. LOG	INF	C. G	FINAL	
1472	ALLANA MARTINS FERREIRA DOS SANTOS	28/11/1995	2,50	1,00	1,50	0,50	1,00	6,50	1º
7622	JHULIAN MAYARA VIEIRA PINTO	21/08/1991	1,50	0,00	1,50	1,00	1,50	5,50	2º

#### 12- SUPERIOR EM INFORMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	NOTA	NOTA	NOTA	NOTA	NOTA	RESULTADO
			L.P	MATEM	RAC. LOG	INF	C. G	FINAL	
7618	GABRIEL THOMAZ FERREIRA	14/10/1996	2,00	1,50	2,00	1,50	1,00	8,00	1º
7614	GUSTAVO LENINE LARA MACHADO	07/06/1997	2,00	1,50	2,00	1,00	0,50	7,00	2º
7340	ILDA DE FÁTIMA RAMOS MENDES	24/06/1973	2,00	1,50	1,00	1,00	1,00	6,50	3º
7575	FABIANE FLORENCIO DE SOUZA	25/04/1997	2,00	0,50	1,50	1,00	1,00	6,00	4º
7589	LAVÍNIA DE OLIVEIRA MARTINS	14/08/1999	2,00	0,50	1,00	1,50	0,50	5,50	5º
7476	MIGUEL KRAIVER MACIEL DA SILVA	14/02/1999	1,50	1,50	0,50	1,50	0,50	5,50	6º
7697	DOUGLAS RENAN OLIVEIRA	03/07/1994	1,50	1,00	1,00	1,00	1,00	5,50	7º
7429	ALVARO VINICIUS RITTER	04/04/1994	1,50	0,00	2,00	0,50	1,00	5,00	8º
7653	MILENA MARCONDES DE LIMA	16/01/2000	1,00	1,00	1,50	1,00	0,50	5,00	9º
7693	MICHELE LAÍS DE JESUS BATISTA	03/08/1997	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	5,00	10º

#### 13- TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	NOTA	NOTA	NOTA	NOTA	NOTA	RESULTADO
			L.P	MATEM	RAC. LOG	INF	C. G	FINAL	
7367	LUIZ HENRIQUE DE LIMA MOREIRA	13/09/1996	1,50	2,00	1,00	1,00	0,50	6,00	1º
7590	MAYARA SANTOS DA SILVA	05/11/1997	1,50	0,50	1,50	1,00	1,00	5,50	2º
7426	JOCASTA CLARO	17/07/1989	1,00	2,00	0,50	1,00	1,00	5,50	3º
7428	CLEIDE SANTOS OLIVEIRA	25/08/1989	1,00	1,50	1,00	1,00	0,50	5,00	4º
7574	ROXANNE MORA VENANCIO	09/12/1992	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	5,00	5º

Telêmaco Borba, 12 de setembro de 2018.

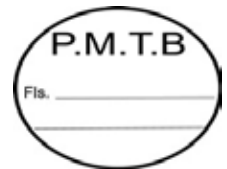
Márcio Artur de Matos  
Prefeito

Izomar de Oliveira Pucci  
Secretaria Municipal de Administração

Luciano Alves da Costa  
Divisão de Recursos Humanos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(A) Pregoeiro(a) DANIELLE VIEIRA KUNA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

1 – Adjudicar a presente licitação nestes termos:

- a) Processo nº 42639
- b) Pregão Presencial nº 115/2018
- c) Data da adjudicação:
- d) Objeto: Registro de preços para serviço de hotelaria.

<b>LOTE 01</b>				
<b>EMPRESA: HOTEL SIR LTDA.</b>				
<b>Item</b>	<b>Nome do produto/serviço</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Preço máximo unitário</b>
1	Diária em apartamento, Standard Duplo, para acomodação de 02 pessoas, com 2 camas de solteiro, TV, frigobar, telefone, internet, café da manhã, ar condicionado, banheiro exclusivo, estacionamento.	225	DIAR	R\$205,00
2	Diária em apartamento. Standard Single, para acomodação de 01 pessoa, com cama de solteiro, TV, frigobar, telefone, internet, café da manhã, ar condicionado, banheiro exclusivo, estacionamento.	164	DIAR	R\$140,00
3	Diária em apartamento, Standard, para acomodação de 02 pessoas, com cama de casal, TV, frigobar, telefone, internet, café da manhã, ar condicionado, banheiro exclusivo e estacionamento.	199	DIAR	R\$220,00
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 112.865,00</b>				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 112.865,00</b>				

A validade do ato adjudicatório contido neste termo, sujeita-se à homologação do processo licitatório pela autoridade superior.

Telêmaco Borba, 12 de setembro de 2018

\_\_\_\_\_  
DANIELLE VIEIRA KUNA  
Pregoeiro





## MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

### ESTADO DO PARANÁ



### Procuradoria Geral do Município

**Protocolo Administrativo nº 3967/2015 apenso ao 5772/2015, 27900/2014 e ao Processo Fiscal 2012/12619**

**Requerente:** Tabelionato de Notas de Telêmaco Borba

Trata-se de requerimento administrativo em que a Requerente colacionou a decisão do Corregedor de Justiça, Desembargador Robson Marques Cury, para fins de convencimento dessa Procuradoria em emitir parecer favorável aos pedidos enumerados nos autos acima descritos, para o qual a chefe da Procuradoria Fazendária à época emitiu parecer parcialmente favorável, nos seguintes termos:

*"Desta feita, o entendimento dessa Procuradoria é pelo acolhimento parcial da pretensão do Requerente, no sentido de considerar nulo os atos e lançamentos realizados em que foi considerado como contribuinte a Serventia, eis que ausente de personalidade jurídica, considerando-se para tanto, como contribuinte o titular da serventia, e tendo como período a ser observado a posse no referido cargo, ou seja a partir de 10/02/2012, nos termos da legislação aduzida anteriormente. Deixo de analisar o requerimento referente a multa infração constante no lançamento, eis que conforme consta nesse Parecer, opinei pela nulidade do mesmo.*

*Com relação ao requerimento de reconhecimento ao recolhimento de ISS sob a forma fixa, opino pelo não acolhimento, eis que não se trata de profissional liberal, devendo ser considerada a capacidade contributiva da Requerente, ou seja dos serviços prestados, nos termos dos autos 4313-61.2009.8.16.0165" (fls. 148/153 dos autos 5772/2015)".*

Nos autos 5772/2015, a requerente pretendeu a procedência do recurso protocolado, a fim de declarar nulo o processo fiscal; exclusão do lançamento tributário em relação ao período anterior à sua posse; subtração dos valores pagos no cálculo da multa; reconhecimento do caráter confiscatório da multa imposta; impossibilidade no reconhecimento de infrações punitivas por período anterior; reconhecimento de recolhimento de ISS sob a forma fixa até final julgamento nos autos 4313-61.2009.8.16.0165.

No pedido de fls. 263/269, verifica-se que a requerente apresentou apenas uma complementação aos argumentos de sua defesa nos autos 5772/2015, juntando um parecer exarado em consulta da Anoreg-PR à Corregedoria-Geral da Justiça do TJPR.

Para reforçar a tese defendida no parecer em questão, em especial sobre a ausência de personalidade jurídica do cartório, cito entendimento jurisprudencial recente:

**PROCESSO CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. APELAÇÃO. EFEITO SUSPENSIVO. COBRANÇA DE ISS. TABELIONATOS. ILEGITIMIDADE PASSIVA. AUSÊNCIA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DOS CARTÓRIOS NOTARIAIS E REGISTRAIS. LEGITIMIDADE ATIVA DO EX-TABELIÃO. RESPONSABILIDADE PELOS ATOS PRATICADOS. VALOR ESTAMPADO NA CDA. CORRETO. DEPÓSITO JUDICIAL. ABATIMENTO DO VALOR DA DÍVIDA. SUSPENSÃO DO FEITO. DESNECESSIDADE. 1. Não havendo recurso contra a decisão que recebeu a apelação somente no efeito devolutivo, preclusa está a questão. 2. O ex-tabelião é responsável pelos atos praticados durante sua gestão, devendo responder por débito de ISS gerado à época. 3. O tabelionato, em razão da ausência de personalidade jurídica, não possui legitimidade passiva**





# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ



### Procuradoria Geral do Município

para figurar em execução fiscal, cabendo a seu titular, à época do fato gerador, figurar como parte em ações judiciais. 4. O depósito judicial do valor do débito fiscal não se equivale ao pagamento deste diretamente ao credor, que sequer tinha conhecimento do depósito, não podendo ser aplicado o desconto concedido pela Fazenda para os pagamentos à vista. 5. Não há se falar em suspensão do feito quando a questão da cobrança de ISS dos tabelionatos já foi decidida pelo STF e a ação cautelar tem por objeto questionar esta obrigatoriedade. 6. Recurso conhecido e desprovido. TJDF- Processo: APC 20130110432847. Relator(a): SANDOVAL OLIVEIRA. Julgamento: 05/08/2015. Órgão Julgador: 5ª Turma Cível. Publicação: Publicado no DJE: 13/08/2015. Pág.: 163.

Analisando os argumentos e documento juntado pela requerente, **ratifico o entendimento do parecer de fls. 148/153 dos autos 5772/2015.**

À Secretaria da Procuradoria Geral do Municipal para que, nos termos do art. 23 da Lei Orgânica da Procuradoria<sup>1</sup>, havendo concordância do Procuradora Geral com os termos do presente Parecer, submeta-o à deliberação do Chefe do Poder Executivo, e, após, dê fiel cumprimento ao referido dispositivo legal, a fim de conferir efeito normativo ao presente Parecer.

Em sendo a deliberação do Chefe do Poder Executivo nos mesmos termos do presente Parecer, encaminhem-se à Secretaria Municipal de Finanças para providências pertinentes.

Por fim, encaminhem-se os presentes autos à Seção de Protocolo, Divisão de Administração para ciência à Interessada e providências pertinentes.

Procuradoria Geral do Município, 10 de junho de 2016.

Cláudia Haas Amaral  
Procuradora Fazendária

<sup>1</sup> Art. 23. Os pareceres da Procuradoria Geral, oriundo de qualquer dos seus órgãos, após despacho do Procurador Geral, serão submetidos à aprovação do Chefe do Poder Executivo.

§1º Se aprovado o parecer, com o respectivo número de ordem e o despacho do Prefeito a ele relativo, será encaminhado para publicação de sua ementa no Diário Oficial do Município, salvo os reservados, bem como sua íntegra deverá ser incluída para consulta na "Internet" na página oficial do Município.

§2º O parecer, depois de ter sua ementa publicada no Diário Oficial do Município, terá efeito normativo, em relação aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§3º O reexame de qualquer parecer pela Procuradoria Geral dependerá de expressa determinação do Chefe do Poder Executivo, à vista de requerimento fundamentado.

§4º Quando o parecer concluir por medidas a serem tomadas pelo órgão consulente, estas, após sua adoção, serão comunicadas por escrito à Procuradoria Geral do Município.

§5º A Procuradoria Geral do Município somente emitirá Parecer sobre matéria jurídica de interesse da Administração Indireta ou Fundacional, quando por solicitação de qualquer Secretário do Município ou despacho do Prefeito.

§6º Os pareceres proferidos pelos Procuradores do Município, nos processos que lhes forem distribuídos, poderão ser desaprovados, mediante despacho fundamentado do chefe da Procuradoria respectiva ou do Procurador Geral do Município que, julgando necessário, poderá submeter à reapreciação.

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**ESTADO DO PARANÁ****Procuradoria Geral do Município**

Protocolo nº/ano: 0003967/2015

Despacho,

Tendo conhecimento através da manifestação da Procuradora Fazendária de fls. 274, passo a analisar e decidir sobre o que consta do processo administrativo nos seguintes termos:

Que diante dos argumentos e documentos juntados no presente feito e bem como do parecer conclusivo da Procuradoria Fazendária de fls. 271/272 e parecer de fls. 148/153, dos autos nº 5772/2015, formam o embasamento da decisão a ser prolatada nos presentes e assim como a decisão dos autos 1137/2009 (doc. fls. 160/162) e contestação de fls. 163/168), este Procurador Geral do Município está de acordo com o referido parecer.

Diante do acima exposto e nos termos do artigo 23 da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município, submeto o Parecer para deliberação do Chefe do Poder Executivo e, após, dê fiel cumprimento ao referido dispositivo legal, a fim de conferir efeito normativo ao presente Parecer.

Em sendo a deliberação do Chefe do Poder Executivo nos termos do presente Parecer, encaminhem-se à Secretaria Municipal de Finanças para providências pertinentes.

Por fim, encaminhem-se os presentes autos à Seção de Protocolo, Divisão de Administração para ciência da parte interessada e providências pertinentes.

Procuradoria Geral do Município, 07 de junho de 2018.

Rubens Benck  
Procurador Geral do Município





# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

#### LEI 2232

**PUBLICADO**

Edição nº: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Boletim Oficial do Município de Telêmaco  
Borba-PR**SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 90.000,00".**

**"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no Orçamento Geral de 2018, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para atender despesas com a concessão de pensão a servidora inativa e de aquisição de plataforma elevatória para o prédio do Legislativo, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

<b>FONTE 001 – RECURSOS DO TESOIRO (DESCENTRALIZADOS) - EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>		<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
01	PODER LEGISLATIVO		
01.001	Câmara Municipal		
01.031.0101.2-001	Manutenção das Atividades Funcionais do Legislativo		
3190.03.00.00	Pensões do RPPS e do Militar	001	30.000,00
4490.51.00.00	Obras e Instalações	001	60.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>			<b>90.000,00</b>

**Art. 2.º** - Para a cobertura dos créditos abertos no artigo 1º, indicam-se como recursos as anulações totais/parciais da Fonte de Recurso 001 no valor de 90.000,00 (noventa mil reais), conforme demonstrativo a seguir exposto:

<b>FONTE 001 – RECURSOS DO TESOIRO (DESCENTRALIZADOS) - EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>		<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
01	PODER LEGISLATIVO		



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

01.001	Câmara Municipal		
01.031.0101.2-001	Manutenção das Atividades Funcionais do Legislativo		
10 - 3190.01.00.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma dos Militares	001	30.000,00
01.031.0101.2-002	Reforma e Conservação do Prédio da Câmara Municipal		
230 - 3390.30.00.00	Material de Consumo	001	20.000,00
240 - 3390.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	001	15.000,00
250 - 3390.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	001	25.000,00
<b>TOTAL DE CANCELAMENTOS</b>			<b>90.000,00</b>

**Art. 3º** Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2018 ficam alterados os valores das metas financeiras do programa e ações constantes do Anexo Metas e Prioridades da Lei nº 2197 de 22 de dezembro de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Anexo Resumo das Ações por Órgão/Unidade - Físico/Financeiro da Lei nº 2193 de 15 de dezembro de 2017 - Lei do Plano Plurianual 2018-2021.

**Art. 4.º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, em 11 de setembro de 2018.

Marcio Artur de Matos  
**Prefeito**



# OUVIDORIA

*Elogie*



*Sugira*

*Critique*



*Denuncie*

**0800 42 2030**

*Nós queremos  
ouvir você!*